

UNITAU

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 - Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 195/2011**

Autoriza a criação do Curso a distância de MBA Executivo em Gestão Hospitalar.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRPPG-011/2011, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 01 de 08/06/2007, da Deliberação de Ensino a Distância CONSEP Nº 122/2011 e do Termo Aditivo Nº 03/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Curso de **MBA EXECUTIVO EM GESTÃO HOSPITALAR**, em modalidade a distância, proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pósgraduação, com a duração de 420 (quatrocentas e vinte) horas.

**Art. 2º** O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de MBA Executivo em Gestão Hospitalar, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Artigo 3º** - Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
Metodologia da Pesquisa e da Produção Científica	40
Gestão de Pessoas em Organizações Hospitalares	40
Bioestatística e Epidemiologia	40
Marketing Hospitalar	40
Planejamento e Gestão Estratégica em Saúde	40
Gestão Financeira e Custos Hospitalares	40



Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 — Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Logística e Gestão e de Materiais	40
Auditoria e Gestão de Qualidade	40
Gestão de Serviços Hospitalares e Informatização	40
Trabalho de Conclusão de Curso - MBA	60
CARGA HORÁRIA TOTAL	420

- **Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).
- **Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).
- **Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.
- **Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para os alunos ingressantes a partir de 2012.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS** da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 17 de novembro de 2011.

## JOSÉ RUI CAMARGO REITOR

Publicada na **SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS** da Universidade de Taubaté, aos 22 de novembro de 2011.

## Rosana Maria de Moura Pereira SECRETARIA